



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO que, atendendo solicitação contida no requerimento pelo defensor Ismael Grogory OAB SC 46.512, revendo em Cartório **ESPECIFICAMENTE** os autos abaixo descritos, com relação a **DILMAR FALKOSKI**, nascido aos 08/05/1988, filho de MARIA ANGELA FALKOSKI, portador da cédula de identidade 151249833 SSP/PR, **VERIFIQUEI CONSTAR** o seguinte: **01 – AÇÃO PENAL nº 0008549-14.2017.8.16.0056**, que lhe moveu a Justiça Publica, sendo a denúncia recebida em 17 de novembro de 2017. Em data de 14 de junho de 2019 por r. Sentença, que transitou em julgado em 12 de agosto de 2019, proferida por este Juízo foi o supramencionado **CONDENADO** como incurso nas sanções do artigo 306 da Lei n.º 9.503/97, às penas de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias multa no valor uniário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, além da suspensão para dirigir veículo automotor por 01 (um) mês, a ser cumprida em regime inicial aberto. Estando os autos de conhecimento arquivados, sendo as peças necessárias enviadas ao Estado de Santa Catarina para formar a execução de pena. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 08 de janeiro de 2025. Eu___, **GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV**, Chefe de Secretaria, digitei e assinei digitalmente. JF

GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV
CHEFE DE SECRETARIA
Documento assinado digitalmente
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2, III, “a”



FORO REGIONAL DA VARA CRIMINAL
DE CAMBÉ-PR

Av. Roberto Conceição, n.º 532,
Fone (43) 3572-9201
Cep 86.192-550 – Cambé/PR,
E-mail: camb-3vj-s@tjpr.jus.br

